

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaiçaba apresenta o Termo de Referência visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação dever-se-á fundamentar-se nas Leis:
Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
Decreto nº 3.555/00;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Decreto nº 7.982, alterado pelo Decreto nº 9.488.

2.0-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de expediente para as unidades escolares de ensino e demais departamentos da secretaria municipal de educação, tendo em vista, a necessidade desses materiais para atender a demanda desses locais.

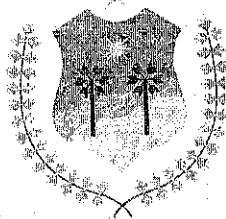
E ainda para a realização de atividades de atendimento ao público, reuniões intersecretoriais, desenvolvimento, de grupos socioeducativos, cursos e capacitações, é que se faz imprescindível a aquisição de produtos de papelaria/escritório.

2.1-JUSTIFICATIVA POR LOTE

2.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

A realização de diversas contratações através do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis.

Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.



Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

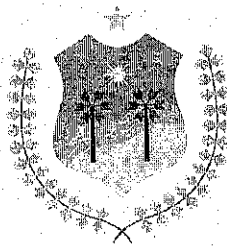
Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo Pregoeiro(a), afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: "... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

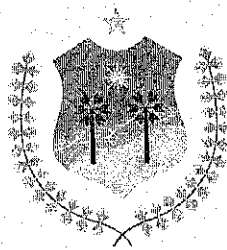
Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.



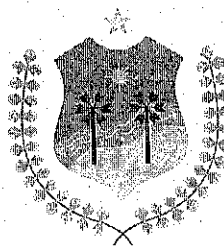
Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

3.0-QUANTITATIVOS E VALORES MÉDIOS

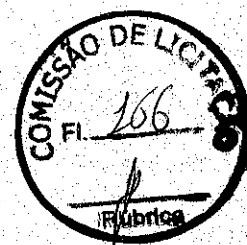
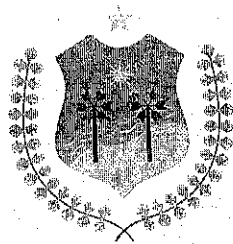
LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	Valor unit	Valor total
1	COLA BRANCA 90G - ATÓXICA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE; LAVÁVEL; SECAGEM RÁPIDA.	UND	450	3,27	1.471,50
2	COLA BASTÃO 20G - ATÓXICA, FORMATO DE BASTÃO; LAVÁVEL; SECAGEM RÁPIDA; PACOTE COM 6 UNIDADES.	PCT	150	14,20	2.130,00
3	COLA LÍQUIDA ISOPOR 90G - ATÓXICA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	180	6,07	1.092,60
4	COLA COLORIDA BRILHANTE 23G - ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, FRASCOS DE 23G, CORES: AMARELA, ROSA, VERMELHO, AZUL, VERDE, LARANJA.	UND	180	5,23	941,40
5	COLA GLITTER 35G - LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. FRASCO COM 35G, CORES: AMARELA, ROSA, VERMELHO, AZUL, VERDE, LARANJA.	UND	180	7,07	1.272,60
6	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - COLA SILICONE, EM BASTÃO GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, NO TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	3	79,22	237,66
7	BASTÃO COLA QUENTE FINO - COLA SILICONE, EM BASTÃO FINO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, NO TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	9	79,22	712,98
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE					7.858,74
LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	Valor unit	Valor total
8	LÁPIS PRETO GRAFITE, N.º 02 - SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA, NA COR PRETA; CAIXA DE 144 UNIDADES.	CX	12	48,68	584,16
9	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 24 CORES, TAMANHO GRANDE, SEXTAVADO, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESFARELA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	16,27	1.627,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 - NAS CORES AZUL E VERDE, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE; CAIXA DE 50	CX	20	47,79	955,80



UNIDADES.					
11	CANETA PONTA PINCEL PARA CALIGRAFIA PARA T�CNICAS DE LETTERING TINTA LAV�VEL. ESTOJO REUTILIZ�VEL �100% RECICL�VEL 10 CORES DE CANETAS DIMENS�ES DO PRODUTO 20,1 'X 1,8,,X. 20,7 CM. MARCA DE REFER�NCIA FABER CASTELL OU SIMILAR.	UND	10	40,31	403,10
12	CANETA MARCA TEXTO - PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA DE 1.5MM A 5.5MM; NAS CORES AMARELA FLUORESCENTE E VERDE FLUORESCENTE; CAIXA DE 12 UNIDADES.	CX	9	30,50	274,50
13	CANETA HIDROGR�FICA, MULTIUSO ALTO RENDIMENTO, LONGA DURA�O IDEAL PARA DESENHAR E ESCREVER. TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE, PONTA GROSSA DE 4,0MM, COM 12 CORES, PACOTE COM 12 UNIDADES.	CX	30	13,45	403,50
14	CANETA GEL COLORIDA - TIPO DE PONTA ESFEROGR�FICA, ESPESSURA DO TRA�O: 1MM, QUANTIDADE DE MARCADORES POR PACOTE: 10 UNIDADES.	PCT	3	33,03	99,09
15	PINCEL MARCA PERMANENTE (UND) - PINCEL PERMANENTE P/ CD 2.0 PRETO; PONTA DE POLI�STER 2.0MM; TINTA � BASE DE �LCOOL; ESPESSURA DE ESCRITA DE 0.5MM; IDEAL PARA CD, DVD, PL�STICOS, VINIL, ACR�LICO E VIDROS; TENTA RESISTENTE � �GUA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	4	46,70	186,80
16	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR: AZUL - PINCEL ESCRITA GROSSA RECARREG�VEL TINTA � BASE DE �LCOOL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20	45,15	903,00
17	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR: PRETO - PINCEL ESCRITA GROSSA RECARREG�VEL TINTA � BASE DE �LCOOL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20	45,15	903,00
18	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR: VERDE - PINCEL ESCRITA GROSSA RECARREG�VEL TINTA � BASE DE �LCOOL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20	45,15	903,00
19	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR: VERMELHO - PINCEL ESCRITA GROSSA RECARREG�VEL TINTA � BASE DE �LCOOL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20	45,15	903,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE					8.145,95
LOTE 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Descri�o do item	Unid	Quant	Valor unit	Valor total
20	TINTA GUACHE ESCOLAR - TINTA ESCOLAR GUACHE; AT�XICA; IDEAL PARA PINTURA COM AS M�OS; EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 06 POTES DE TINTA MULTICORES DE 15 ML CADA.	CX	200	6,70	1.340,00
21	GIZ DE CERA COLORIDO - GROSSO;	CX	210	8,15	1.711,50



	ATÓXICO; PALITOS COM 10CM DE COMPRIMENTO; 90G; CAIXA COM 12 UNIDADES.				
22	GLITTER ESCOLAR - MATERIAL PVC TRITURADO; POTES DE 3G CADA; MULTICORES; CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	30	9,44	283,20
23	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 18 ML - A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO.CX COM 06 UND	CX	3	18,19	54,57
24	FITA ADESIVA DUREX GRANDE - TRANSPARENTE 45MMX100M.	UND	20	13,29	265,80
25	FITA GOMADA - FABRICADA EM POLIPROPILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 38MM X 50M.	UND	90	18,61	1.674,90
26	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA NA COR PRETO COM COMPARTIMENTO PARA DOIS PINCÊIS.	UND	110	11,19	1.230,90
27	LIMPADOR LIQUIDO PARA QUADRO BRANCO - REMOVE TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO FRASCO SPRAY CONTENDO 60ML.	UND	50	13,40	670,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE					7.230,87
LOTE 04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Descrição do Item	Unid	Quant	Valor unit	Valor total
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6 - EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM.	CX	200	14,44	2.888,00
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 106/6 - EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 1.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM.	CX	50	23,06	1.153,00
30	CLIPS 2/0, PARA PAPÉIS N2 2/0 - EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	50	5,68	284,00
31	CLIPS 3/0, PARA PAPÉIS N2 2/0 - EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	50	7,55	377,50
32	CLIPS 6/0, PARA PAPÉIS N2 2/0 - EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	50	9,40	470,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE					5.172,50
LOTE 05 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Descrição do Item	Unid	Quant	Valor unit	Valor total
33	PERFURADOR - PERFURADOR 40 FOLHAS -	UND	20	130,92	2.618,40



34	COMUM METÁLICO 2 FUROS. TESOURA GRANDE DE USO PROFISSIONAL - 10 POL/25CM; UNIDADE; 30.4 X 9.8 X 0.4 CM, L MINA DE AÇO INOXIDÁVEL; RESINA TERMOPLÁSTICA.	UND	20	17,51	350,20
35	ESTILETE - CORPO PLÁSTICO, L MINA EM AÇO DE 18MM, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	20	4,11	82,20
36	GRAMPEADOR 26/6, MÉDIO PORTE - COM ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETO, GRAMPEIA ATÉ 40 FOLHAS	UND	40	64,92	2.596,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE					5.647,60

LOTE 06 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

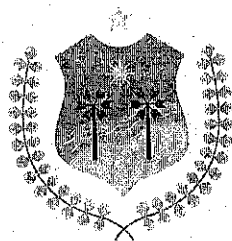
Item	Descrição do item	Unid	Quant	Valor unit	Valor total
37	PASTA AZ LOMBO LARGO - EM PAPEL CARTÃO DE 2MM DE ESPESSURA, REVESTIDO POR PAPEL MONOLÚCIDO DE 75G/M2, PLASTIFICADO, MECANISMO E COMPRESSOR NIQUELADOS PARA ARQUIVAMENTO DO PAPEL, ORIFÍCIO CIRCULAR REVESTIDO DE PLÁSTICO RESISTENTE, LOMBO COM VISOR PLÁSTICO	CX	12	372,05	4.464,60
38	PASTA DE ABA ELÁSTICA - PAPEL OFÍCIO; 210 X 297 MM (LXA); POLYART; COR AZUL; PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	20	91,13	1.822,60
39	PASTA EM FORMATO DE L - MATERIAL PLÁSTICO; TAMANHO A4; 22 X 31 X 0.5 CM; 185G, COR CRISTAL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	10	39,88	398,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE					6.686,00

LOTE 07 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição do item	Unid	Quant	Valor unit	Valor total
40	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 - CAPA CRISTAL PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	30	41,68	1.250,40
41	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 - CONTRA CAPA COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	58,11	1.743,30
42	ESPIRAL ENCADERNAMENTO 9MM - PARA A4, PLÁSTICO PRETO PARA 50 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	30	24,35	730,50
43	ESPIRAL ENCADERNAMENTO 17MM - PARA A4, PLÁSTICO PRETO PARA 100 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	32,53	1.626,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE					5.350,70

LOTE 08 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição do item	Unid	Quant	Valor unit	Valor total
44	ENVELOPE BRANCO, 176X250MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	33,30	666,00
45	ENVELOPE BRANCO 310X410MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	63,50	1.270,00
46	ENVELOPE BRANCO, 240X340MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	43,99	879,80



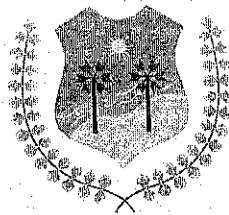
GOVERNO MUNICIPAL DE

ITAIPAVA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

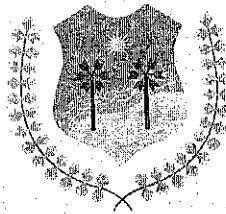


47	ENVELOPE OURO (MADEIRA)162X229MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	38,38	191,90
48	ENVELOPE OURO (MADEIRA)176X250MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	40,07	200,35
49	ENVELOPE OURO (MADEIRA)240X340MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	50,95	254,75
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE					3.462,80
LOTE 09 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Descrição do item	Unid	Quant.	Valor unit	Valor total
50	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4, GRAMATURA 75G - COR: BRANCO; CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	300	287,73	86.319,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE					86.319,00
LOTE 10 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Descrição do item	Unid	Quant.	Valor unit	Valor total
51	PAPEL SULFITE TAMANHO A4, GRAMATURA 40 KG - CORES: BRANCO, AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100	30,31	3.031,00
52	PAPEL SULFITE TAMANHO A4, GRAMATURA 75G - CORES: AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	36,35	1.817,50
53	PAPEL SEMI KRAFT (MADEIRA) GRAMATURA 80G - 66 X 96 CM, COR MADEIRA, PACOTE COM 200 UNIDADES.	PCT	9	130,57	1.175,13
54	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO, GRAMATURA 135G - 210MM X 297MM; TAMANHO A4; ACABAMENTO BRANCO, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	50	30,38	1.519,00
55	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE - PLÁSTICO AUTO ADESIVO CRISTAL; ESPESSURA 90MM; TAMANHO 45CM X 10M PROTEGIDO POR PAPEL SILICONADO; UNIDADE EM ROLO.	UND	15	49,88	748,20
56	PAPEL CRIATIVO COLOR SET 120G - BLOCO PARA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA; TAMANHO A4; DUPLA FACE; CORES: PRETO, BRANCO, LARANJA, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL; ROSA, VERDE, VERMELHO, BEGE, ROXO, MARROM; PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	50	22,45	1.122,50
57	PAPEL CRIATIVO COLOR SET 140G - TAMANHO 47,5 X 66 CM; DUPLA FACE; CORES: PRETO, BRANCO, LARANJA, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL; ROSA, VERDE, VERMELHO, BEGE, ROXO, MARROM; PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	50	35,37	1.768,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE					11.181,83
LOTE 11 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Descrição do item	Unid	Quant.	Valor unit	Valor total
58	CARTOLINA SIMPLES 140KG - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO 50CMX66CM, CORES BRANCO, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	4	70,55	282,20



59	EVA 2MM - TAMANHO 60 X 40 X 0.20 CM DUPLA FACE COR SÓLIDA CORES: PRETO, BRANCO, LARANJA, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, BEGE, ROXO, MARROM PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCT	100	47,60	4.760,00
60	EVA 2MM - TAMANHO 60 X 40 CM DUPLA FACE PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	30	46,06	1.381,80
61	EVA 2MM COM APLICAÇÃO DE GLITTER - TAMANHO 60 X 40 X 0.20 CM DUPLA FACE PRETO, BRANCO, LARANJA, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, BEGE, ROXO, MARROM, PRATA E DOURADO PACOTE COM 10 FOLHA	PCT	50	69,87	3.493,50
62	LIGA ELÁSTICA N/18 - MATERIAL BORRACHA; PACOTE C/ 100G.	PCT	5	7,31	36,55
63	CADERNOS BROCHURA - CAPA DURA 1/4; PRESO EM BROCHURA; TAMANHO PEQUENO; 14X20 CM; 80 FOLHAS PAUTADAS.	UND	100	6,40	640,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE					10.594,05
LOTE 12 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					
Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	Valor unit	Valor total
64	TECIDO TNT, GRAMATURA 40G - TECIDO DE POLIPROPILENO; IDEAL PARA USO ESCOLAR E DECORATIVO; COR SÓLIDA; PRETO, BRANCO, LARANJA, AMARELO, AZUL ROYAL, AZUL ESCURO; ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERDE, VERMELHO, MARROM; PEÇA (ROLO) DE 50M DE COMPRIMENTO E 1,4M DE L	UND	50	165,55	8.277,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE					8.277,50
LOTE 13- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					
Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	Valor unit	Valor total
65	PILHA ALCALINA AAA; TAMANHO PALITO - 1,5 VOLTS; NÃO RECARREGÁVEL; EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	PCT	7	66,48	465,36
66	PILHA ALCALINA AA, TAMANHO COMUM - 46.6 X 14 X 0.8 CM; 1,5 VOLTS; NÃO RECARREGÁVEL; CAIXA COM 60 UNIDADES.	CX	1	165,63	165,63
67	BARBANTE 4 FIOS DE 100 ALGODÃO C/ 330M. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO.	UND	15	23,11	346,65
68	BARBANTE DE SISAL OLEADO - DI METRO 2 MM COMPRIMENTO 300 M MASSA APROXIMADA 400G	UND	15	64,82	972,30
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE					1.949,94
VALOR GLOBAL ESTIMADO					167.877,48

A. Lima



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local de Data

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA/CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ITAÍÇABA/CE**

Prezados Senhores,

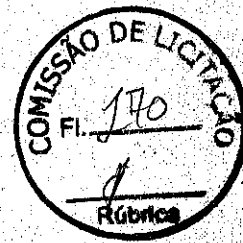
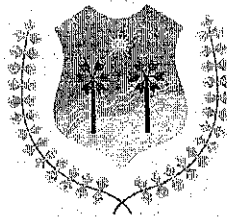
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PP003/22-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE XX	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALORES - R\$	
						UNIT	TOTAL
	1						
						

PROponente:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE DA EMPRESA:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PP003/22-SRP

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

MODELO Nº 02
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

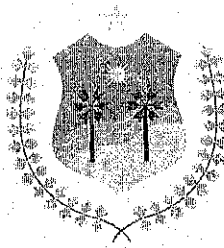
PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PP003/22-SRP

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

M. Almeida



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAIPAVA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



CONTINUAÇÃO ANEXO III

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

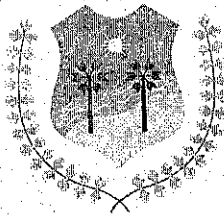
PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PP003/22-SRP

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

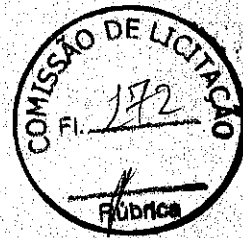
Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

Andina



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

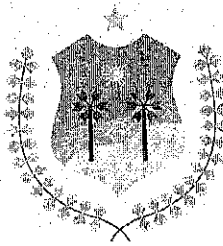
OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Itaíçaba/CE, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PP003/22-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº SE-PP003/22-SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PP003/22-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipava/CE, localizada na Av. Coronel João Correia, 298, Centro, Itaipava/CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º SE-PP003/22-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

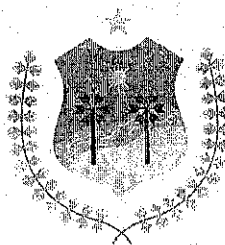
1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º SE-PP003/22-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, na forma que a lei estabelece.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, na condição de órgão gerenciador, pelos órgãos participantes e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

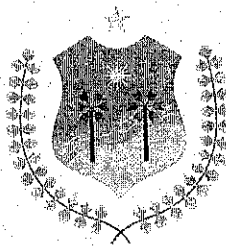
CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- O objeto contratual deverá ser entregue no prazo MÁXIMO de 08 (oito) dias úteis, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.



7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunst ncia que desaprove a liquida o da despesa, o pagamento ser  sustado at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras necess rias, n o ocorrendo, neste caso, quaisquer  nus para a Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Itai aba/CE.

7.3- A Contratante poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indeniza es devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa.

CL USULA OITO - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

8.1- As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Itai aba/CE e, no caso de suspens o de licitar, a licitante dever  ser descredenciada por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no edital e no contrato e das demais comina es legais.

8.2- A contratada sujeitar-se- , em caso de inadimplemento de suas obriga es, a advert ncias, suspens es e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, sem preju zo das san es legais na esfera c vel e criminal, al m de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Pre os em 05 (cinco) dias  teis, contados da data de sua convoca o.

b) Multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) ao dia, at  o trig simo dia de atraso na entrega do objeto dessa licita o, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licita o.

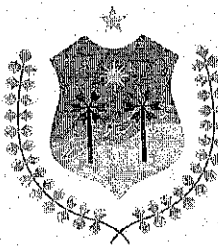
c.2) Desist ncia de entregar o objeto dessa licita o.

8.3- As multas previstas nas al neas anteriores, n o ser o aplicadas de modo cumulativo.

8.4- O valor da multa aplicada ser  deduzido pela Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Itai aba/CE, por ocasi o do pagamento, momento em que a unidade respons vel pelo mesmo comunicar    CONTRATADA.

8.5-As suspens es referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administra o P blica ser o aplicadas   CONTRATADA pelo prazo de at  05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimpl ncia acarretar preju zos para a Administra o.

Ata



8.6-A declara o de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE ser  aplicada   CONTRATADA que der causa, por duas vezes,   suspens o prevista no item anterior.

8.7-As sanç es previstas no item 8.6 poder o ser aplicadas   CONTRATADA que:

a) Praticar atos il citos, visando frustrar os objetivos da Licita o.

b) Demonstrar n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados.

8.8-A inexecu o total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transfer ncia total ou parcial a outra Empresa, sem pr vio assentimento do  rg o/Entidade, enseja sua rescis o com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

8.9-Para aplica o das sanç es previstas neste t pico a licitante ser  submetida a processo administrativo para apura o dos fatos, garantidos sempre os direitos pr vios da cita o, da ampla defesa e do contradit rio, assegurados pela Constitui o Federal de 1.988.

CL USULA NONA - DA INEXECU O E DA RESCIS O CONTRATUAL

9.1- A inexecu o parcial ou total do Contrato dar  ensejo a sua rescis o, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93 e suas posteriores.

CL USULA D CIMA - DAS ALTERA OES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A Ata de Registro de Preços poder  sofrer altera es obedecidas  s disposi es contidas no art. 65 da Lei n  8.666/93 e suas posteriores altera es.

10.2- O preço registrado poder  ser revisto em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao  rg o Gerenciador promover as necess rias negocia es junto  s licitantes.

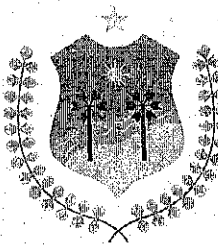
10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o  rg o Gerenciador convocar  a licitante visando a negocia o para redu o de preços e sua adequa o ao praticado no mercado.

10.4- Frustrada a negocia o, a licitante ser  liberada do compromisso assumido e o  rg o Gerenciador convocar  as demais licitantes visando igual oportunidade de negocia o.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante n o puder cumprir o compromisso, dever  apresentar ao  rg o Gerenciador requerimento com as devidas justificativas e comprova es acerca do assunto.

10.6- O  rg o Gerenciador, ap s an lise do requerimento, poder  liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplica o da penalidade, caso confirmada a veracidade

Almeida



justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, o Órgão Gerenciador convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.8- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

11.1.1- Quando a Licitante:

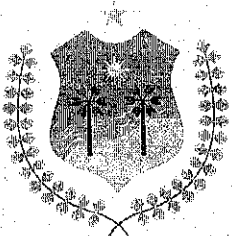
- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pelo Órgão Gerenciador, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

11.1.2- Quando o Órgão Gerenciador:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Órgão Gerenciador.

12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

13.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

13.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

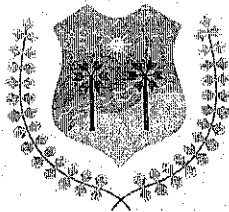
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Itaiçaba/CE, ___ de _____ de 20__.

(nome secretaria)
Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAIÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

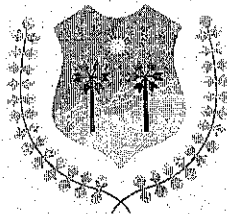


TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Alcino



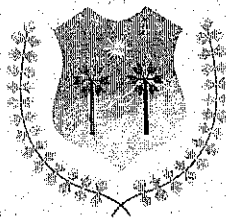
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

Este documento   parte integrante da Ata de Registro de Preços n° _____, celebrada entre o munic pio de Itaiçaba/CE, atrav s da Secretaria de _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicada (s), cujos preços est o a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extra do dos mapas de lances ofertados no Preg o Presencial n° SE-PP003/22-SRP.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ N°: _____

LOTE XX	ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALORES - R\$	
					UNIT.	TOTAL
	1					
					

AP Raima



ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Av. Coronel João Correia, 298, centro - Itaíçaba/Ce, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a _____, conforme anexo, para atender as necessidades da secretaria de _____ do Município de Itaíçaba/CE, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º SE-PP003/22-SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

2.1- O Presente Contrato importa no valor global de R\$ _____, conforme planilha em anexo.

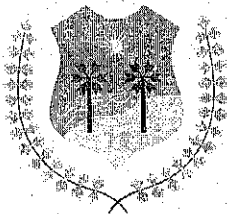
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E ASSINATURA

3.1- O objeto contratual deverá ser entregue no prazo MÁXIMO de 08 (oito) dias úteis, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Compras.

3.2- O presente Instrumento terá vigência a partir da data de assinatura até _____

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto



licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

4.2- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

4.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

5.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

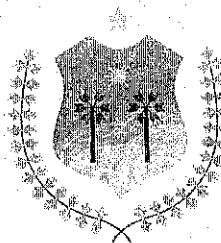
6.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

6.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência



social, impostos, encargos sociais e outras providências respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho é legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1- Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLAÚSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

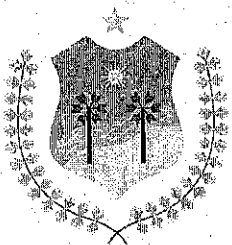
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

M. Lima



9.3- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.4- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.5-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.6-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.7As sanções previstas no item 9.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.9-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

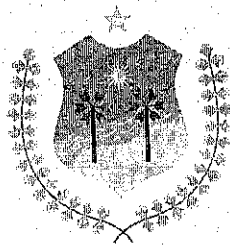
11.1-As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, e elemento de despesas nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Alcina



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Itaiçaba/CE/, de de

(Nome do Secretário)
Secretária de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Albina